

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE DIVISA NO RESERVATÓRIO YKK, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.147/2016-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 3.147/2016-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 12/01/2017**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone 3224-5815, Internet www.saaesorocaba.com.br ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340 Sorocaba - SP.
 - 1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo IIA** - Planilha de Orçamento Sintético;
- **Anexo IIB** - Cronograma Físico - Financeiro;
- **Anexo IIC** - Curva ABC de Insumos;
- **Anexo IID** - Encargos Sociais sobre o Salário Hora - Desonerado;
- **Anexo IIE** - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- **Anexo III** - Fotos do Local da Obra;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XI** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XII** - Instrução Técnica de Trabalho;
- **Anexo XIII** - Projeto Executivo.

02. OBJETO E VALOR.

- 2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de muro de arrimo de divisa no Reservatório YKK, neste município, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Alvenaria e Próprios.**

- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha de Orçamento Sintético - Anexo IIA, Cronograma Físico - Financeiro - Anexo IIB, Curva ABC de Insumos - Anexo IIC, Encargos Sociais sobre o Salário Hora - Desonerado - Anexo IID, Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - Anexo IIE e Projeto Executivo - Anexo XIII**, elaborados pelo Engenheiro Civil - Pedro Aquaviva Carrano e pelo Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística - Ronaldo Rodrigues da Silva, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 132.890,67 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 3.1** - O contrato terá vigência por **100 (cem) dias corridos**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.1** - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 3.2** - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 14.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3** - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:
- 3.3.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.
- 3.3.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;
- 3.3.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.
- 3.3.4** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

3.3.4.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

3.4 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.4.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 7.2 deste edital.

3.5 - Para o subitem 3.4:

3.5.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.5.2 - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.5.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.5.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

3.6 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Prazo de Execução: É de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço - Anexo XI**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

4.3 - Fiscalização: O SAAE designará o Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.

4.3.1 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - Subcontratação: A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.8.

05. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

5.1 - A licitante vencedora deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a confecção dos painéis elétricos.

5.2 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou peças de fornecimento da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos serviços executados.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1 - A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada.

- 6.2** - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 6.3** - É de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.4** - A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 6.5** - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução Técnica de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XII**.
- 6.6** - A licitante vencedora é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de **24 (vinte e quatro) horas** (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 6.7** - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 6.8** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços.

07. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 7.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 8.1** - O preço proposto nesta Tomada de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 8.3** - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 8.3.1** - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 8.3.2** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 8.4** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:
- 8.4.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 8.4.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 8.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 8.5.1** - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 8.5.2** - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 8.6** - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

- 8.6.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 8.7** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
- a)** **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b)** **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - b1)** Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 8.9** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10** - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

8.11 - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

8.11.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

8.11.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1 - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

9.1.1 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

9.1.1.1 - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.

9.2 - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar com esta Administração;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d)** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.
- e)** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- f)** Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g)** Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 - O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

10.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 9.1.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

a1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

a2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

a3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Qualificação Técnica Genérica.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- a2)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil ou Mecânica.

b) Qualificação Técnica Operacional.

- b1)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - **Execução e/ou construção de obra de contenção em concreto armado, com volume de concreto de 50,00 m³.**
- c)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

f) Visita Técnica Obrigatória.

- f1) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**
 - f1.1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto.

A licitante deverá informar através e-mail idiaradiniz@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

f1.2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

f1.3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > ou = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < ou = 0,50$
ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - c1)** Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.
- b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VIII**.

10.1.6 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, deverá apresentar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

- 10.1.6.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 10.1.7** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 10.1.8** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.1.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 10.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 10.1.11** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.12** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

10.1.13 - A Comissão Especial Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

10.1.13.1 - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. DA PROPOSTA.

11.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

11.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo IV**.

11.1.1.1 - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

11.1.2 - A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo IV**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

11.1.3 - A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta, a composição dos Preços Unitários de cada item da planilha, seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), como suas composições, visando atestar os valores propostos para análise perante algum valor questionável.

11.1.4 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

11.1.5 - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

11.1.6 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.

11.1.7 - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

11.1.8 - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

11.1.9 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 11 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

12.1 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016 - PA Nº 3.147/2016
“HABILITAÇÃO”

12.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016 - PA Nº 3.147/2016
“PROPOSTA”

12.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

13. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1 - DA HABILITAÇÃO.

13.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

13.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 10 e subitens.

13.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

- 13.1.4 -** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

13.2 - DA PROPOSTA.

- 13.2.1 -** As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 11 e subitens.

- 13.2.2 -** Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 13.2.2.1 -** O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

- 13.2.2.2 -** Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

- 13.2.2.3 -** Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:

- a)** Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.
- b)** Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

- 13.2.3 -** Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 13.2.2.

13.3 - Será desclassificada a proposta que:

- 13.3.1 -** Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

- 13.3.2 -** Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 11.1.5 a 11.1.8.

13.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

13.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

14. MULTAS E SANÇÕES.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

14.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;

14.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;

14.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

14.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.7;

14.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

14.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

14.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.2.

- 14.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 14.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 14.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 14.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- 14.9** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 14.10** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 14.10.1** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

15. GARANTIA.

- 15.1-** A licitante vencedora deverá dar garantia de **05 (cinco) anos** para os elementos e componentes dos serviços contratados.
- 15.2** - Se no prazo de garantia houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.
- 15.2.1** - Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

16. RECURSO FINANCEIRO.

- 16.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5004 1225 04.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 17.1** - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:
- 17.1.1** - habilitação ou inabilitação;
- 17.1.2** - julgamento das propostas;
- 17.1.3** - anulação ou revogação da licitação.
- 17.2** - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.
- 17.3** - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.
- 17.4** - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

18.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

18.2 - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

18.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

18.3.2 - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

18.3.3 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

18.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial Permanente de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- b) Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.5** - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.6** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 18.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2016.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

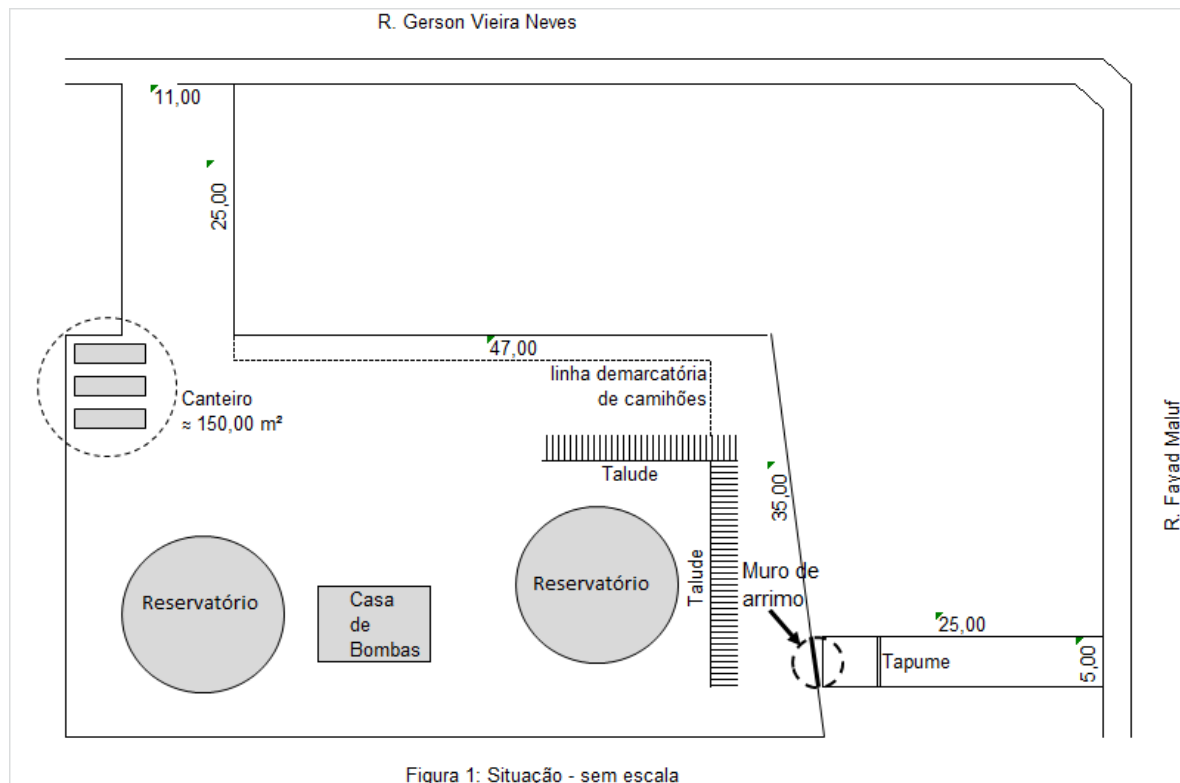
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE DIVISA DA UNIDADE RESERVATÓRIO YKK, NESTE MUNICÍPIO.

1 FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de muro de arrimo de divisa na unidade Reservatório YKK, localizado na R. Gerson Vieira Neves, 451, Jardim Dois Corações.

2 LOCAL:

Rua Gerson Vieira Neves, 451, Jardim Dois Corações – Sorocaba / SP.



3 OBJETO:

O presente Termo de Referência visa especificar os requisitos a serem seguidos para execução da construção do muro de arrimo, conforme serviços considerados em planilha sintética de orçamento do Anexo IIA deste edital, de quantitativos com preços unitários, atendendo ao art. 40, § 2º, inciso II da Lei 8666.

4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas, como especificados e ou necessários à execução dos serviços, podendo a fiscalização da Contratante exigir, por inadequação de uso, a substituição dos mesmos, sendo inaceitável eventuais justificativas de atrasos decorrentes, como a Contratada se eximir da responsabilidade de reparos necessários de serviços indevidos.

Além das obrigações dos encargos de natureza trabalhista, contábil e correspondentes, devidas pela execução dos serviços contratados, deverão ser observadas as prescrições determinadas, entre outras correlatas, pela Normas Regulamentadoras que seguem:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

5 SERVIÇOS A REALIZAR:

A Estrutura Analítica de Projeto (EAP) do objeto editado está subdividido Etapas, Atividades e serviços, conforme a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, como seguem.

● Serviços Preliminares

Fazendo o muro de arrimo divisa com os fundos do imóvel da Rua Fayad Maluf, 135, pela interferência inerente existente, deverá ser feito, no interior deste, um fechamento, tipo tapume, com chapa de madeira compensada resinada esp. 10 mm.

Como preparo dos serviços necessários, nas área do muro de arrimo e do canteiro de obras, serão feitas limpeza manual com raspagem superficial do terreno.

Em local a ser definido e pela com informações a serem determinadas pela Contratante, deverá fixar-se, placa de identificação da obra, nas dimensões mínimas de 2,00 x 1,25 m, conforme padrão geral do Manual Visual de Placas e Adesivos de obras da Caixa Econômica Federal.

• Canteiro de Obras

Tendo em vista o período de três meses previstos para a execução da obra, conforme cronograma, como canteiro de obra, com base nas normas regulamentadoras descritas, considera-se as instalações provisórias de um local para refeições, um para sanitário e outro para depósito em geral, podendo a Contratada, in loco, para sua melhor adequação, variar esta concepção, sem, portanto, modificar, os termos de planilha, além de ser a responsável pela sua segurança.

• Movimento de Terra

Estes serviços, compreendendo duas etapas, referem-se aos serviços de infraestrutura, de escavações, apiloamento e reaterro manuais, devido ao restrito espaço local, e os trabalhos do aterro final, com fornecimento de terra, considerando sua escavação e transporte mecânicos, disposição do material após a linha demarcatória de acesso de caminhões, transporte final e compactação manuais com compactador de placa vibratória, devendo o aterro feito em camadas de até 20 cm e juntamente com a camada vertical de brita com manta geotextil da drenagem, até a altura de 5 m, devendo a terra escavada da fundação, não reaterrada, utilizada no aterro.

• Infra-estrutura / Superestrutura

• Fundação

Após o apiloamento do solo, sobre as camadas de lastro de brita compactado e de concreto, a fundação, do tipo direta, será executada. Composta de sapata com viga de ancoragem, embora conjugados, estes elementos, pelas disposições de armadura e nível de assentamentos, deverão ser executados sequencialmente, iniciando-se pela viga.

• Fôrmas

As fôrmas devem estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas técnicas correlativas da ABNT.

As tábuas e sarrafos das fôrmas de fundação serão de madeira maciça de 3ª, espessura mínima de 2,5 cm, brutas ou aparelhadas, planas e sem nós frouxos e os pontaletes, de mesma madeira, dimensões de 7,5 x 7,5 cm. Nestas formas, deve ser aplicado, antes da colocação da armadura, produto desmoldante destinado a evitar aderência com o concreto. As fôrmas também devem escovadas, rejuntadas e molhadas, antes da concretagem, para não haver absorção da água de hidratação do concreto.

A execução das fôrmas e seus escoramentos deve garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo e alinhamento, visando impedir ondulações nas superfícies do concreto acabado, não devendo-se embutir nenhuma peça nas estruturas de concreto, excetuando os tubos de PVC Ø 3" de drenagem da Cortina.

As fôrmas da Cortina e dos Contrafortes serão de madeira compensada plastificada, espessura mínima de 12 mm, devendo propiciar acabamento uniforme à peça concretada e as juntas entre as peças de madeira serem vedadas com massa plástica para evitar a fuga da nata de cimento durante a vibração do concreto.

A repetição das formas dependerá das condições do material a ser analisado pela fiscalização.

O espaçamento máximo entre gravatas ou travamentos laterais será de 45cm e de 1,20m entre pontaletes, devendo estes serem contraventados quando maiores que 3 m.

- Armadura

O fornecimento e execução dos serviços de armadura deverão atender ao Projeto Executivo do Muro de Arrimo e ao prescrito pela NBR 7480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

Os aços de categoria CA-50 e CA-60 (classes A e B) não podem ser dobrados em posição qualquer, quer para transporte ou montagem das armaduras, que devem estar isentas de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa, com afastamento da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados, amarrados à estrutura com cobrimento de 4,00 cm.

- Concreto

O concreto, conforme determinado pelo projeto executivo, deverá ser de resistência à compressão (F_{ck}) 30 MPa, dosado em central (usinado) e bombeável, devendo este serviços estar incluso no fornecimento, como seu lançamento e adensamento com vibradores de imersão.

Nenhum componente dos elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização da Contratante.

Para a cura, molhar continuamente a superfície da sapata de concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros sete dias, sendo também este prazo, de modo geral, para a retirada das formas.

- Normas Pertinentes:

- ABNT NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 11578:1991 Versão Corrigida:1997 – Cimento Portland Composto – Especificação;

- ABNT NBR 12142:2010 – Concreto – Determinação da resistência à tração na flexão de corpos de prova prismáticos;
- ABNT NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 5732:1991 – Cimento Portland Comum;
- ABNT NBR 5739:2007 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- ABNT NBR 8548:1984 – Barras de aço destinadas a armaduras para concreto armado com emenda mecânica ou por solda - Determinação da resistência à tração - Método de ensaio;
- ABNT NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 6489:1984 – Prova de carga direta sobre terreno de fundação;

● Pisos

Os serviços concernentes ao piso refere-se à laje de proteção, da aba da sapata oposta à dos contrafortes, conforme determinado pelo projeto executivo, com espessura de 15 cm e armada com tela metálica, devendo os procedimentos da sua execução atenderem ao prescrito pelos serviços de infra-estrutura.

• Normas Pertinentes:

- ABNT NBR 7481:1990 – Tela de aço soldada – Armadura para concreto;
- ABNT NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento;
- ABNT NBR 12655:2015 – Errata 1:2015.

• Normas Pertinentes:

- ABNT NBR 7371:1999 – Tubos de PVC – Verificação do desempenho de junta soldável;

- **Serviços Complementares**

- **Andaime**

Para os trabalhos acima de 2,00 m, estes deverão ser executados mediante andaimes, tipo fachadeiro, sem receber cargas superiores às especificadas pelo fabricante, com encaixes travados e peças de contraventamento, garantindo sua estabilidade e rigidez.

Critério de medição: m².

Norma(s):

- ABNT NBR 6494:1990 – Versão corrigida: 1991 – Segurança nos andaimes.

- **Drenagem**

Conforme observado no movimento de terra e considerado em projeto, será executado uma camada vertical drenante com brita nº 3, altura de 5 m e espessura 25 cm, entre o muro de arrimo e o aterro, separado deste, por uma manta geotêxtil 100,00% poliéster ref. RT (Resistência à Tração) 16, com instalação de barbacãs, como posicionado em projeto, de tubos de passagem de PVC Série Normal DN 75 mm.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no disposto pelo art. 30, inc. III da Lei 8.666/93, deverá ser realizada visita técnica ao local do objeto licitado, para melhor ciência das condições existentes e posterior elaboração e conclusão da proposta a ser apresentada, sendo que, em vista de eventuais questionamentos a respeito, a serem analisados pela equipe técnica da Contratante, poderá ocorrer revisão do edital, como também nos casos em que, também justificados e analisados, durante a execução, ser necessário serviços não previstos no edital, estes terão, como referencia de valor, o das fontes com mês base considerados na planilha de orçamento do Anexo IIA, com Encargos Sociais Sobre Preços de Mão de Obra Horista e Mensalista sem desoneração do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, corrigidos pelo índice do BDI adotado.

7 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnica Genérica

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

a2) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil.

b) Qualificação Técnica Operacional

b1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- Execução e/ou construção de obra de contenção em concreto armado, com volume de concreto de 50,00 m³.

8 FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo do SAAE – Sorocaba, através de um funcionário da equipe técnica a ser designado em contrato pela Diretoria Operacional competente.

Os Responsáveis pela execução da obra deverão, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias ao processo de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

9 INSUMOS APLICADOS

Todos os componentes de materiais, equipamentos e ferramentas, como a mão de obra, a serem empregados na execução dos serviços contratados, deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização, devendo os insumos ou serviços rejeitados serem removidos ou substituídos com ônus da contratada, para efeito de medição.

10 PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme cronograma do Anexo IIIB, o prazo previsto para execução dos serviços, a partir da expedição e assinatura da Ordem de Serviço, é de três meses, ou noventa dias corridos, incluindo o período de instalação do canteiro e sua desmobilização, podendo, dentro da devida justificativa e legalidade, ocorrer sua prorrogação.

11 GARANTIAS:

Com base na Norma ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais, Anexo D, Diretrizes para o estabelecimento de prazos de garantia, Tabela D.1 – Prazos de garantia, para os elementos e componentes dos serviços contratados, a garantia é de cinco anos, contados a partir da data de expedição do “Auto de Conclusão”, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, tendo um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contados a partir da sua notificação pelo SAAE.

12 MEDIÇÕES:

A Contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o quinto dia útil do mês subsequente, que serão analisados pela fiscalização do SAAE.

Após sua conferência, a medição deverá ser liberada, para emissão da fatura / Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis, a serem realizadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A contratada deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica pela execução da obra, composta por responsável técnico e demais funcionários em quantidade compatível com os serviços e prazo em andamento.

Conforme prescrito, é de responsabilidade da contratada empregar pessoal devidamente habilitado para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados, devendo observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, como as demais Normas Regulamentadoras pertinentes vigentes, devendo os acessórios e equipamentos de segurança ser compatíveis com o tipo de trabalho empregado.

A Contratada será responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seu subordinados durante a execução das obras, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Os critérios de medição adotados serão baseados pelas quantificações das respectivas unidades dos serviços realizados e considerados na planilha do Anexo IIA.

O proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta, a composição dos Preços Unitários de cada item da planilha, seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), como suas composições, visando atestar os valores propostos para análise perante algum valor questionável.

A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Ao término dos trabalhos contratados, a Contratada deverá providenciar a limpeza interna e no entorno do local do serviço.

14 ANEXOS:

Além do mencionado anexo IIA, da Planilha de Orçamento, complementam este documento e os anexos IIB, C, D e E, referentes a Curva ABC de Insumos, Cronograma e composições do BDI e Leis Sociais adotados, como o anexo III, de fotos do local da obra..

Sorocaba, 22 de Novembro de 2016.

Eng. Pedro Afonso Acquaviva Carrano
Setor de Alvenaria e Próprios

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Operacional de Infraestrutura e
Logística

ANEXO IIA



Anexo IIA - Planilha de Orçamento Sintético

Processo: 3.147/2016

Data: 01/11/2016

Obra: Construção de Muro de Arrimo

Preço base: Set/16

Propr.: SAAE Sorocaba

Encargos Sociais Desonerados: 88,15%

Local: Rua Gerson Vieira Neves, 451 - Jardim Dois Corações - Sorocaba / SP

BDI: 25,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	92235	SINAPI	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M2	11,00	63,75	701,25
1.2	73948/16	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	40,00	4,89	195,54
1.3	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	398,88	997,19
						SUB TOTAL	1.893,98
2.			CANTEIRO DE OBRAS				
2.1	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. AF_02/2016	M2	12,00	426,83	5.121,91
2.2	73847/1	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	3,00	502,93	1.508,78
2.3	73847/3	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG	MES	3,00	809,44	2.428,31
						SUB TOTAL	9.058,99

3.			MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	79478	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	42,00	57,29	2.406,35
3.2	89889	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	180,00	9,17	1.649,96
3.3	74023/1	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	180,00	46,93	8.447,44
3.4	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	24,00	29,33	703,95
3.5	53527	SINAPI	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	M3	6,05	78,22	472,82
3.6	79488	SINAPI	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	M3	180,00	10,20	1.835,24
						SUB TOTAL	15.515,76
4.			INFRA-ESTRUTURA				
4.1	74164/4	SINAPI	LASTRO DE BRITA	M3	8,40	102,48	860,80
4.2	74115/1	SINAPI	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	4,80	432,02	2.073,69
4.3	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	22,45	35,42	795,16
4.4	74254/2	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	343,44	9,13	3.135,60
4.5	74254/1	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.987,85	7,36	14.633,75
4.6	74138/4	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	24,15	456,75	11.030,48
						SUB TOTAL	32.529,49

5.			SUPERESTRUTURA				
5.1	92433	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	151,20	45,82	6.927,67
5.2	74254/2	SINAPI	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3.044,98	9,13	27.800,59
5.3	74254/1	SINAPI	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.797,09	7,36	20.591,04
5.4	74138/4	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	32,90	456,75	15.024,75
						SUB TOTAL	70.344,06
6.			PISO				
6.1	17-02-45	PMSP	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	1,19	1.362,00	1.624,19
						SUB TOTAL	1.624,19
7.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	73618	SINAPI	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	30,00	11,59	347,69
7.2	73881/2	SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 300 G/M2	M2	30,00	17,65	529,51
7.3	73902/1	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	7,50	115,27	864,53
7.4	83680	SINAPI	TUBO PVC D=3" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,40	21,72	182,47
						SUB TOTAL	1.924,20
						TOTAL DO ORÇAMENTO ...	132.890,67

ANEXO IIB

 Anexo IIB - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO Processo: 31472016 Data: 01/11/2016 Obra: Construção de muro de arrimo Prop.: SAAE Sorocaba Local: Rua Gerson Vieira Neves, 451 - Jardim Dois Corações - Sorocaba / SP							
Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3		TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1893,98				1.893,98	1,43%
2.	CANTEIRO DE OBRAS	6794,24	2264,75			9.058,99	6,82%
3.	MOVIMENTO DE TERRA	3103,15	6206,30	6206,30		15.515,76	11,68%
4.	INFRA-ESTRUTURA	6505,90	26023,59			32.529,49	24,48%
5.	SUPERESTRUTURA		14068,81	56275,25		70.344,06	52,93%
6.	PISO			1624,19		1.624,19	1,22%
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			1924,20		1.924,20	1,45%
PARCIAL =>		18.297,27	48.563,45	66.029,94	-	132.890,67	100,00%
		13,77%	36,54%	49,69%	-		
ACUMULADO =>		18.297,27	66.860,72	132.890,67	132.890,67		
		13,77%	50,31%	100,00%	100,00%		

ANEXO IIC

ANEXO IIC CURVA ABC DE INSUMOS					PA 3.147/2016	
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$	QUANT.	TOTAL	%
MÃO DE OBRA:						
00.61.11	SERVENTE	H	12,02	953,69	11.463,38	10,78%
00.03.78	ARMADOR	H	14,63	708,25	10.361,75	9,75%
00.61.14	AJUDANTE DE ARMADOR	H	10,98	673,79	7.398,19	6,96%
00.12.13	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	14,63	310,13	4.537,16	4,27%
00.47.50	PEDREIRO	H	14,63	55,78	816,12	0,77%
00.61.17	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	10,98	45,82	503,15	0,47%
00.24.36	ELETRICISTA	H	15,80	8,11	128,06	0,12%
02.00.20	MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE	H	15,52	7,70	119,57	0,11%
00.26.96	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	16,36	5,74	93,85	0,09%
00.47.83	PINTOR	H	14,90	5,53	82,39	0,08%
00.02.47	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	12,02	5,73	68,89	0,06%
01.28.69	TELHADISTA	H	12,66	4,00	50,70	0,05%
00.27.01	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS)	H	20,99	2,40	50,38	0,05%
00.42.34	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	18,34	2,57	47,21	0,04%
00.02.46	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	12,28	3,05	37,41	0,04%
00.12.14	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	14,43	0,50	7,17	0,01%
TOTAL M.O.:					35.765,38	33,64%

MATERIAL:

00.15.25	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	292,87	61,13	17.901,83	16,84%
00.00.29	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	3,08	5.263,43	16.211,38	15,25%
00.00.34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	3,47	3.727,26	12.933,60	12,17%
03.73.70	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1,69	2.792,80	4.719,83	4,44%
01.07.77	CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (LOCACAO)	MES	584,73	3,00	1.754,19	1,65%
03.73.71	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	0,61	2.792,80	1.703,61	1,60%
00.03.37	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	6,71	245,20	1.645,30	1,55%
01.07.76	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (LOCACAO)	MES	402,34	3,00	1.207,02	1,14%
00.27.11	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	UN	108,91	8,74	952,32	0,90%
03.73.72	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	0,30	2.792,80	837,84	0,79%
00.71.56	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	13,44	50,09	673,14	0,63%
00.48.13	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	242,50	2,50	606,25	0,57%
00.13.45	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,44 X 1,22* M, E = 18 MM	M2	28,01	21,19	593,66	0,56%
01.15.87	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	M2	49,42	12,00	593,04	0,56%
00.47.18	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	48,28	12,13	585,85	0,55%
01.28.93	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	57,50	9,84	565,99	0,53%
03.61.48	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UN	57,50	9,84	565,99	0,53%
00.44.91	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	5,12	105,89	542,13	0,51%
00.42.21	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2,89	183,43	530,12	0,50%
00.13.79	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,42	1.056,68	443,81	0,42%
00.47.22	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	48,28	8,78	423,88	0,40%
00.40.19	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER RT 16 TIPO BIDIM OU EQUIV	M2	13,15	31,50	414,23	0,39%

00.71.94	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,44 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	M2	19,89	20,02	398,27	0,37%
03.73.73	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	0,07	2.792,80	195,50	0,18%
00.37.99	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	UN	83,06	1,93	160,57	0,15%
01.28.94	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	15,57	9,84	153,26	0,14%
00.42.22	GASOLINA COMUM	L	3,47	43,56	151,15	0,14%
02.01.93	ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20M, ALTURA POR PECA DE 2,0M (LOCACAO)	M2/MES	4,66	30,90	143,99	0,14%
00.44.25	PECA DE MADEIRA DE LEI *6 X 12* CM, NÃO APARELHADA, (VIGA - P/TELHADO)	M	13,05	10,99	143,38	0,13%
00.61.89	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	6,71	17,78	119,31	0,11%
01.28.95	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	11,98	9,84	117,92	0,11%
00.47.21	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	48,28	2,43	117,49	0,11%
00.03.67	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	57,00	2,05	116,83	0,11%
01.28.92	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	10,78	9,84	106,11	0,10%
00.45.17	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	0,71	131,63	93,46	0,09%
00.13.57	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	UN	35,51	2,60	92,27	0,09%
01.04.32	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	281,90	0,30	84,57	0,08%
00.72.19	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6MM, DE 1,10 X 0,21 M (SEM AMIANTO)	UN	28,25	2,87	81,16	0,08%
00.73.45	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	14,12	5,66	79,92	0,08%
00.98.37	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	9,00	8,82	79,38	0,07%
01.04.20	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	124,00	0,60	74,40	0,07%
00.13.50	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	UN	27,88	2,50	69,70	0,07%
00.06.54	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	UN	2,27	30,00	68,10	0,06%
00.45.05	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 1 X 7CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2,02	29,81	60,22	0,06%
00.00.10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	6,13	8,74	53,60	0,05%
00.00.12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	6,00	8,74	52,46	0,05%

01.04.25	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	80,92	0,62	50,30	0,05%
00.14.42	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA DE 5,5 CV, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF)	UN	9.099,68	0,01	49,92	0,05%
03.61.52	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	4,67	9,84	45,97	0,04%
00.05.41	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	128,37	0,32	41,28	0,04%
00.09.84	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1,09	36,42	39,70	0,04%
00.50.61	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	6,15	6,30	38,77	0,04%
00.32.79	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	UN	119,38	0,32	38,39	0,04%
03.75.25	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	2,21	15,34	33,90	0,03%
00.03.70	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	62,75	0,49	30,57	0,03%
01.05.55	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM	UN	79,37	0,32	25,53	0,02%
00.50.68	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21	KG	6,25	3,41	21,33	0,02%
01.18.81	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	64,08	0,32	20,61	0,02%
00.43.02	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,82	11,18	20,34	0,02%
00.24.32	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 ½" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	19,92	0,96	19,22	0,02%
01.20.11	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	8,48	2,25	19,12	0,02%
00.98.36	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	10,22	1,79	18,32	0,02%
00.30.80	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO	CJ	54,90	0,32	17,66	0,02%
03.61.42	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	1,79	9,84	17,62	0,02%
00.26.92	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	5,88	2,85	16,76	0,02%
03.75.91	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	25,12	0,64	16,16	0,02%
00.26.73	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	1,67	9,63	16,07	0,02%
00.42.99	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	0,64	24,73	15,82	0,01%

03.61.44	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	1,34	9,84	13,19	0,01%
01.34.15	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	39,85	0,32	12,82	0,01%
00.23.70	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	UN	9,22	1,29	11,88	0,01%
01.34.16	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	33,00	0,32	10,61	0,01%
03.74.56	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	1,13	8,74	9,88	0,01%
00.09.83	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	0,78	12,27	9,57	0,01%
00.44.17	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	3,54	2,50	8,85	0,01%
00.45.12	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	M	1,62	5,39	8,73	0,01%
01.34.00	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO P/ 6 DISJUNTORES UNIPOLARES, S/ PORTA, EM CHAPA DE ACO GALV,	UN	25,44	0,32	8,18	0,01%
00.76.08	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	4,34	1,20	5,21	0,00%
00.18.71	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	UN	2,37	1,93	4,58	0,00%
00.98.35	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3,87	1,12	4,32	0,00%
00.16.07	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	0,12	35,90	4,31	0,00%
02.00.83	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	32,79	0,13	4,23	0,00%
00.61.48	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	6,51	0,64	4,19	0,00%
00.98.68	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,71	1,46	3,97	0,00%
00.53.33	OLEO DE LINHACA	L	16,38	0,24	3,96	0,00%
00.61.55	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	11,59	0,32	3,73	0,00%
00.35.24	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UN	5,50	0,64	3,54	0,00%
00.01.22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	37,76	0,08	3,19	0,00%

00.11.06	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	0,45	6,60	2,97	0,00%
00.03.92	ABRACADEIRA TIPO D 1/2" C/ PARAFUSO"	UN	0,53	4,66	2,47	0,00%
02.11.27	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	5,72	0,38	2,20	0,00%
00.18.70	CURVA DE PVC 90°, ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,52	1,29	1,96	0,00%
01.20.17	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	5,74	0,32	1,85	0,00%
00.50.75	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	6,25	0,28	1,72	0,00%
00.43.51	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PEÇA SANITÁRIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	2,30	0,64	1,48	0,00%
00.27.05	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,35	3,86	1,35	0,00%
00.75.68	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	UN	0,86	1,29	1,11	0,00%
00.61.41	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	2,94	0,32	0,95	0,00%
00.48.23	MASSA PLÁSTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	KG	37,44	0,02	0,83	0,00%
00.35.17	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	1,20	0,64	0,77	0,00%
00.61.53	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATÓRIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	2,35	0,32	0,76	0,00%
00.71.39	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,01	0,57	0,58	0,00%
00.37.67	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,57	0,82	0,47	0,00%
00.35.29	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	0,60	0,76	0,46	0,00%
01.10.55	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	0,03	6,37	0,19	0,00%
00.31.46	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	2,03	0,08	0,17	0,00%
00.13.80	CIMENTO BRANCO	KG	2,51	0,07	0,17	0,00%
				TOTAL MAT:	69.992,78	65,84%

EQUIPAMENTO:

03.77.62	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO 36000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	299.027,90	0,00	298,95	0,28%
01.06.85	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	UN	397.000,00	0,00	153,43	0,14%
03.77.43	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	UN	101.539,72	0,00	101,51	0,10%
01.46.18	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	804,35	0,00	0,24	0,00%
01.05.35	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	2.715,00	0,00	0,22	0,00%
				TOTAL EQUIP:	554,36	0,52%
				TOTAL GERAL:	106312,532	100,00%
BDI →				25,00%	26.578,13	
				Total →	132.890,67	

ANEXO IID



Anexo IID - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Fonte: SINAPI

UF: SÃO PAULO: VIGENTE A PARTIR DE 03/2016

CÓDIGO	Descrição	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %

GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total	17,80	17,80	37,80	37,80

GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98	0,00	17,98	0,00
B2	Feriados	4,69	0,00	4,69	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,34	0,00	1,34	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,22	7,04	9,22	7,04
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B	Total	46,01	16,79	46,01	16,79
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69	4,35	5,69	4,35
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,47	3,42	4,47	3,42
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90	3,74	4,90	3,74
C5	Indenização Adicional	0,48	0,37	0,48	0,37
C	Total	15,67	11,98	15,67	11,98
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,19	2,99	17,39	6,35
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37	0,50	0,39
D	Total	8,67	3,36	17,89	6,74
TOTAL (A+B+C+D)		88,15	49,93	117,37	73,31

ANEXO IIE

ANEXO IIE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Grupo	A	DESPESAS INDIRETAS	%
	A.1	Administração Local	6,50
	A.2	Administração Central	0,97
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	0,75
	A.4	Transporte de Pessoal	0,60
	A.5	Mobilização de Desmobilização de Equipamentos	0,50
	A.6	Equipamentos de Pequeno Porte, Ferramentas	0,45
	A.7	Alimentação	0,35
	A.8	E.P.I.s	0,25
Total do Grupo A			10,37

Grupo	B	BONIFICAÇÃO	%
	B.1	Lucro	4,50
Total do Grupo B			4,50

Grupo	C	IMPOSTOS	%
	C.1	PIS	0,65
	C.2	COFINS	3,00
	C.3	ISSQN	3,00
	C.4	CSLL	1,08
Total do Grupo C			7,73

$BDI = \{ \{ [(1 + A / 100) \times (1 + B / 100)] / (1 - C / 100) \} - 1 \} \times 100 =$			25,00
---	--	--	-------

ANEXO III

FOTOS DO LOCAL DA OBRA



Vista da entrada de acesso ao reservatório



Vista do Reservatório II e área dos fundos



Vista dos fundos sentido ao local do muro de arrimo



Vista dos fundos sentido oposto ao muro de arrimo



Vista do local do muro de arrimo coberto com lona



Idem acima



Vista externa do imóvel de divisa



Vista do local do muro pelo imóvel de divisa

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016 - Processo Administrativo nº 3.147/2016.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada para construção de muro de arrimo de divisa no Reservatório YKK, neste município**, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 12/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	92235	SINAPI	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M2	11,00		
1.2	73948/16	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	40,00		
1.3	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50		
					SUB TOTAL		
2.			CANTEIRO DE OBRAS				
2.1	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. AF_02/2016	M2	12,00		
2.2	73847/1	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	3,00		
2.3	73847/3	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG	MES	3,00		
					SUB TOTAL.....		

3.			MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	79478	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	42,00		
3.2	89889	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	180,00		
3.3	74023/1	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	180,00		
3.4	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	24,00		
3.5	53527	SINAPI	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	M3	6,05		
3.6	79488	SINAPI	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	M3	180,00		
					SUB TOTAL		
4.			INFRA-ESTRUTURA				
4.1	74164/4	SINAPI	LASTRO DE BRITA	M3	8,40		
4.2	74115/1	SINAPI	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	4,80		
4.3	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	22,45		
4.4	74254/2	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	343,44		
4.5	74254/1	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.987,85		
4.6	74138/4	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	24,15		
					SUB TOTAL		

5.			SUPERESTRUTURA				
5.1	92433	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	151,20		
5.2	74254/2	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3.044,98		
5.3	74254/1	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.797,09		
5.4	74138/4	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	32,90		
					SUB TOTAL		
6.			PISO				
6.1	17-02-45	PMSP	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	1,19		
					SUB TOTAL		
7.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	73618	SINAPI	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	30,00		
7.2	73881/2	SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 300 G/M2	M2	30,00		
7.3	73902/1	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	7,50		
7.4	83680	SINAPI	TUBO PVC D=3" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,40		
					SUB TOTAL		
					TOTAL DO ORÇAMENTO ...		

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).**

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	Descrição	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %

GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	Total				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total				

GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total				
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total				
TOTAL (A+B+C+D)					

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Grupo	A	DESPESAS INDIRETAS	%
	A.1	Administração Local	
	A.2	Administração Central	
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	
	A.4	Transporte de Pessoal	
	A.5	Mobilização de Desmobilização de Esquipamentos	
	A.6	Equipamentos de Pequeno Porte, Ferramentas	
	A.7	Alimentação	
	A.8	E.P.I.s	
Total do Grupo A			

Grupo	B	BONIFICAÇÃO	%
	B.1	Lucro	
Total do Grupo B			

Grupo	C	IMPOSTOS	%
	C.1	PIS	
	C.2	COFINS	
	C.3	ISSQN	
	C.4	CSLL	
Total do Grupo C			

BDI = $\{ \{ [(1 + A / 100) \times (1 + B / 100)] / (1 - C / 100) \} - 1 \} \times 100 =$			
---	--	--	--

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)de de 2016.
Tomada de Preços nº 12/2016.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 12/2016**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE DIVISA NO RESERVATÓRIO YKK, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e C.P.F. nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **construção de muro de arrimo de divisa no Reservatório YKK**, neste município, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 12/2016** e respectivo Processo Administrativo nº 3.147/2016-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.147/2016-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, a **construção de muro de arrimo de divisa no Reservatório YKK**, neste município, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Alvenaria e Próprios do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha de Orçamento Sintético - Anexo IIA, Cronograma Físico - Financeiro - Anexo IIB, Curva ABC de Insumos - Anexo IIC, Encargos Sociais sobre o Salário Hora - Desonerado - Anexo IID, Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - Anexo IIE e Projeto Executivo - Anexo XIII**, elaborados pelo Engenheiro Civil - Pedro Aquaviva Carrano e pelo Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística - Ronaldo Rodrigues da Silva, os quais são parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - DO PRAZO.

2.1 - Este contrato terá vigência por **100 (cem) dias corridos**, a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.

2.2.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

2.2.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

2.2.4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

2.2.4.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

2.3 - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 6.2.

2.4 - Para o inciso 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE à CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

2.4.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso 2.4.3.

2.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - Prazo de Execução: É de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

3.3 - Fiscalização: O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato.

3.3.1 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.4 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.^(a), que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - Subcontratação: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão deste contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 8.1.8.

QUARTA - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a confecção dos painéis elétricos.

4.2 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou peças de fornecimento da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos serviços a serem executados.

QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada.

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.3 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

5.5 - A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução Técnica de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XII**.

5.6 - A CONTRATADA é responsável, perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de **24 (vinte e quatro) horas** (da comunicação escrita do **SAAE**), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.7 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.8 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços.

SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

7.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

CONTRATO Nº /SLC/2016

7.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.3.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.3.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

7.4.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

7.4.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

7.5.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

7.5.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.6 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.6.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a **CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.9 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.11 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.11.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.11.2 - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

OITAVA - MULTAS E SANÇÕES.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

8.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

8.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;

8.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

8.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.7;

8.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

8.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

8.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.2.

8.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

CONTRATO Nº /SLC/2016

8.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.6 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

8.7 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

8.7.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

8.8 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.9 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.9.1 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

NONA - GARANTIA.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia de **05 (cinco) anos** para os elementos e componentes dos serviços contratados.

9.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do **SAAE**, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

CONTRATO Nº /SLC/2016

9.2.1 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso acima, o **SAAE**, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

DÉCIMA - RECURSO FINANCEIRO.

10.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5004 1225 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.

11.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO.

13.1 - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº 12/2016 - Processo Administrativo nº 3.147/2016, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

16.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____).

CONTRATO Nº /SLC/2016

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2016.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de muro de arrimo de divisa no Reservatório YKK, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CPF N°

rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

rodrigomaldonado45@yahoo.com.br

CONTRATADA

Nome:

CPF N°

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

ANEXO XI

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 12/2016 - Processo nº 3.147/2016-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de muro de arrimo de divisa no Reservatório YKK, neste município.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:
E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:
E-mail:

Sorocaba, de de 2016.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

ANEXO XII

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 10
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 26.10.2016
		Nº de Páginas: 8
	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO RESERVATÓRIO YKK	Processo número:

1. Padrão mínimo de Segurança

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de muro de arrimo de divisa na unidade Reservatório YKK.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 17 – Ergonomia;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

Atentar aos pontos de instalações elétricas, hidráulicas, vestiários, sanitários e higiene/alimentação.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

4. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 10
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 26.10.2016
		Nº de Páginas: 8
	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO RESERVATÓRIO YKK	Processo número:

- Capacete de segurança com jugular;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Protetor auricular: Tipo plug (silicone) com atenuação mínima de 15 dB NRRsf;
- Uniforme com tiras refletivas com identificação da contratada ou;
- Colete refletivo;
- Creme protetor solar.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
- Apresentação de vídeo de segurança.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 10
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 26.10.2016
		Nº de Páginas: 8
	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO RESERVATÓRIO YKK	Processo número:

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Utilizar uniformes da empresa;
- Não permitir brincadeiras.

5. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 10
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 26.10.2016
		Nº de Páginas: 8
	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO RESERVATÓRIO YKK	Processo número:

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-981580665 ou 15-3234 5990.

6. Uso de escadas e andaimes

- As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;
- A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;
- Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;
- Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;
- Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;
- As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;
- É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 10
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 26.10.2016
		Nº de Páginas: 8
	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO RESERVATÓRIO YKK	Processo número:

- Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;
- Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;
- Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);
- Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

7. Instalações elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com o padrão SAAE Sorocaba;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 10
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 26.10.2016
		Nº de Páginas: 8
	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO RESERVATÓRIO YKK	Processo número:

8. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

9. Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 10
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 26.10.2016
		Nº de Páginas: 8
	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO RESERVATÓRIO YKK	Processo número:

- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

10. Escavações

A empresa contratada somente poderá dar início às escavações, após a emissão da Permissão de Trabalho de Risco (PTR);

Todas as escavações com profundidade superior a **1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros)** deverão ser adotadas medidas que estabilizem os taludes para que não venha a desabar sobre os trabalhadores;

Deverá ser disponibilizadas escadas para facilitar a saída rápida dos colaboradores caso necessária; a mesma deverá ultrapassar ao menos 90 Cm;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser cercada por tapumes contínuos, e somente os colaboradores da empresa contratada podem estar trabalhando no local, salvo os colaboradores do SAAE Sorocaba com permissão.

Devera contemplar alternativa para pedestre circular nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o transito normal destes.

11. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 15 dias após inicio das atividades)**
- **P.C.M.A.T – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho, para a contratada com 20 (vinte) ou mais trabalhadores;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas, conforme anexo I ou similar;**
- **P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;(apresentar 30 dias após inicio das atividades)**
- **A.S.O – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 10
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 26.10.2016
		Nº de Páginas: 8
	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO RESERVATÓRIO YKK	Processo número:

- Ficha de E.P.I por Cargo;
- Plano de segurança do trabalho da empresa devera ser entregue antes do inicio das obras.
- Comprovante de vinculo empregatício. (cópia da CTPS).

O P.P.R.A e P.C.M.A.T deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (P.C.M.S.O e ASO – Medicina do Trabalho, P.P.R.A e Ficha de E.P.Is – Segurança do Trabalho e FGTS , GFIP , INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

12. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.